



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62, DE 02 de Outubro de 2020

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 03/2016, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para.

I - Permitir que a área do lote nº 07, da Quadra 1004, de 5.794,92 m², vencido no certame licitatório pela empresa ADR DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, seja transferido à empresa A4L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

II - Autorizar a celebração de Termo de Compromisso com a empresa A4L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, prevendo que a área do lote nº 07 passará a ser responsabilidade da empresa A4L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 62/2020, que **“autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 03/2016, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área e dá outras providências”**, como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

A empresa ADR DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adquiriu e já opera na área abaixo descrita:

"Um terreno urbano, com a forma retangular, situado na Colônia Japonesa, nesta cidade de Ivoti-RS, localizado no quarteirão formado pela Rua Albino Henrique Fritsch, Rua Vale das Palmeiras, Rua Armínio Buhler e terras de propriedade de Normélio Lauermann, composto do lote nº 07, da quadra nº 1004, do Loteamento Industrial Kaihatsu, com área de 5.794,92 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 50,00 metros, em linha reta, faz frente para o alinhamento da Rua Vale das Palmeiras, lado par; ao leste, na extensão de 115,98 metros, em linha reta, limita com a Rua Armínio Buhler, lado ímpar, formando esquina; ao sul, na extensão de 50,00 metros, em linha reta, limita com terras de propriedade de Normélio Lauermann; e ao oeste, na extensão de 115,82 metros, em linha reta, limita com o lote nº 06, fechando o polígono."

Ocorre que devido a uma reorganização societária empresarial, foi constituída a empresa A4L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, que deverá receber, por cisão parcial, o imóvel e seus acessórios.

Em análise ao solicitado protocolo, verifica-se que o quadro societário de ambas as empresas é praticamente o mesmo, constatando que pertencem de fato ao mesmo grupo familiar como atestam os documentos anexos.

Ainda, quanto à reorganização do referido Loteamento, na prática nada será alterado, visto que as atividades da empresa ADR Design continuarão a ser exercidas no local, e a empresa permanecerá no Município, assim como o



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

faturamento da mesma.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal